

**PARECER Nº 2 /2017 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 234/2017 que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA a Adimilson da Rosa Brites".**

**AUTOR: Deputado JULIO CESAR**

**RELATORA: Deputado Prof. Israel Batista**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 234/2017, que **"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA a Adimilson da Rosa Brites"**.

Foram ressaltadas pelo Autor as realizações do homenageado e os resultados alcançados com seu trabalho no âmbito das artes marciais, principalmente no que se refere ao Jiu-Jitsu.

A proposição em tela não recebeu emendas no prazo regimental, vindo incólume da Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A proposição em análise visa conceder o título de cidadão honorário de Brasília a Adimilson da Rosa Brites, o "Mestre Juquinha".

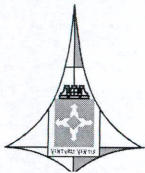
É do Regimento Interno desta casa que compete a esta douta comissão zelar pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições que lhe são submetidas, além dos aspectos de redação e técnica legislativa.

Analizados tais quesitos, vemos de pronto que o Projeto não carece de reparos.

Não existem óbices na proposição sob exame, uma vez que, combinando-se os artigos 30, I e 32, § 1º, da Constituição Federal, podemos verificar a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Distrito Federal ampara o presente projeto, pois, em seu artigo 60, XLI, o qual dispõe que compete privativamente à Câmara

CCJ  
PDL Nº 234/2017  
FOLHA 08 RUBRICA 10



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Constituição e Justiça



Legislativa a concessão de título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos de seu Regimento Interno.

Temos que a iniciativa se encontra amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental, ainda mais porque estão satisfeitos os requisitos dispostos na Resolução n.º 250/2011/CLDF.

Conforme justificado pelo nobre autor, esse cidadão é exemplo de pessoa que vem buscando realizar verdadeiras transformações no âmbito das artes marciais, em específico no Jiu-Jitsu.

Diante do exposto pelo nobre autor, trata-se de pessoa que a 39 anos pratica o Jiu-Jitsu e a 20 anos ministra essa arte em Brasília, onde iniciou a carreira em 1996, contando com uma equipe composta por mais de mais de 2.000. Essa atenção dispensada àquela arte "suave" lhe rendeu mais 18 títulos únicos acumulados, dentre eles o de Campeão Mundial, Campeão Mundial Master, Campeão Pan-Americano, Campeão Europeu, Campeão Sul-americano, Campeão Brasileiro, dentre vários outros.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo n.º 234, de 2017, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em ...

**DEPUTADO REGINALDO VERAS**  
**PRESIDENTE**

  
**DEPUTADO PROF. ISRAEL**  
**BATISTA**  
**RELATOR**

